



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.683, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2007 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO PARA ATENÇÃO BÁSICA", as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2007	1.756–INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APS – ENFRENTAMENTO COVID-19 – RESOLUÇÃO 7165	40.012,00
		1.757 – INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APS – ENFRENTAMENTO COVID-19 – RESOLUÇÃO 7166	11.755,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$451.767,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.748	Recurso Enfrentamento COVID 19 – Portaria 1.666	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – OUTPRG – (DR – 155)	300.000,00
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – OUTPRG – (DR 154)	100.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S.	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	1.756	Incentivo Extraordinário Custeio Ações e Serviços de Saúde APS – Enfrentamento COVID-19 – Resolução 7165	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo – TRFES – (DR – 155)	10.012,00
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – TRFES – (DR – 155)	30.000,00
Ação	1.757	Incentivo Extraordinário Custeio Ações e Serviços de Saúde APS – Enfrentamento COVID-19 – Resolução 7166	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo – TRFES – (DR – 155)	11.755,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$51.767,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais) decorrente de transferências do Fundo Estadual de Saúde para programas de saúde – Enfrentamento COVID-19 – Resoluções 7165 e 7166 - fonte DR-155 – do TCE/MG, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais); conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.748	Recurso Enfrentamento COVID 19 – Portaria 1.666	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente – OUTPRG – (DR – 155)	400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 22 de setembro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral